ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1635 de 21 de junho de 1994.

"Inclui no Anexo I- Ítem VIII-Saúde e Saneamento, a alínea "a". 6, e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as ações de Saúde Pública do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluída no Anexo I, ítem VIII-Saúde e Saneamento, alínea "a".6, da Lei nº 1514 de 20 de Maio de 1993, com a seguinte redação:

"Criação do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de implementar as atividades decorrentes da Municipalização da Saúde no Município."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário

nmb.